



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1204/15

Dispõe sobre: "autoriza a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense - CASULO e e dá outras providências".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense - CASULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.456.594/0001-09.

Art. 2º. O valor total da subvenção será de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), concedidos em doze (12) parcelas mensais de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Art. 3º. Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º. A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito